



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

1

### 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 26/11/2018

#### PEQUENO EXPEDIENTE

##### Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para Ordem do Dia:

##### Projeto de Lei nº 052/2018

##### Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2019 - LOA/2019, e dá outras providências.

**3ª e última votação**

##### Projeto de Lei nº 151/2017

##### Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a criação do Título de Servidor Público Padrão no Município de Sinop.

**2ª votação**

##### Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2018

##### Autoria de vereadores

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

**1ª votação**

##### Parecer nº 161/2018

##### Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2018, de autoria de vereadores.

##### Projeto de Lei Complementar nº 003/2018

##### Autoria do vereador Joaquina

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e suas alterações posteriores.

**1ª votação**

##### Parecer nº 162/2018

##### Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do vereador Joaquina.

##### Parecer nº 035/2018

##### Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do vereador Joaquina.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 058/2018**

**Autoria do Poder Executivo**

Modifica a Lei nº 2526/2018, de 05 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 158/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 058/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 059/2018**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 441/96, de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 164/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 059/2018, de autoria do Poder Executivo.

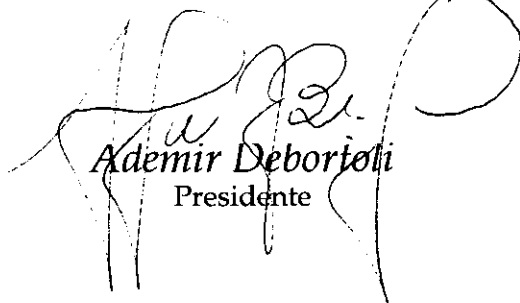
**Parecer nº 020/2018**

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 059/2018, de autoria do Poder Executivo.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em 23 de Novembro de 2018.

  
**Ademir Deborjoli**  
Presidente

  
**Billy Dal Bosco**  
1º Secretário



# SINOP

## PREFEITURA

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovada em 27 de Setembro de 2018  
A Sessão Ordinária

12 de 11 de 18  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO

### PROJETO DE LEI Nº 052/2018

DATA: 27 de setembro de 2018

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2019 – LOA/2019, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

### CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 479.826.755,97 (quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e a Receita Líquida em R\$ 437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), bem como fixa a Despesa em R\$ 437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 395.090.774,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 42.849.121,97 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do §5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I - o **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o **Orçamento da Seguridade Social** incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO II

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovada em 27 de Setembro de 2018  
A Sessão Ordinária

12 de 11 de 18  
[Assinatura]

Encaminhado às Comissões de  
Justiça e Redação e Finanças  
Orçamentos e Fiscalização  
Em 01/10/2018



# SINOP

P R E F E I T U R A

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	427.074.050,00
Dedução da Receita Corrente	R\$	(41.886.860,00)
Receitas de Capital	R\$	9.773.584,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>395.090.774,00</b>

##### 2 – Por Fontes

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>385.317.190,00</b>
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	150.985.530,20
Dedução de Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	(12.409.971,00)
Receita de Contribuições	R\$	9.514.456,00
Dedução de Contribuições	R\$	(323,00)
Receita Patrimonial	R\$	1.415.020,00
Receita Agropecuária	R\$	3.371,00
Receita de Serviços	R\$	1.548.476,00
Transferências Correntes	R\$	251.785.851,80
Dedução Transferências Correntes	R\$	(29.460.921,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	11.821.345,00
Dedução de Outras Receitas Correntes	R\$	(15.645,00)
Receita Intra-Orçamentária	R\$	130.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.773.584,00</b>
Operação de Crédito	R\$	609.149,00
Transferências de Capital	R\$	9.134.435,00
Outras Receitas de Capital	R\$	30.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>395.090.774,00</b>



# SINOP

P R E F E I T U R A

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	22.234.329,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	20.614.792,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>42.849.121,97</b>

### 2 – Por Fontes

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>22.234.329,00</b>
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	1.590.000,00
Receita de Contribuições	R\$	14.366.129,00
Receita Patrimonial	R\$	6.010.000,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Outras Receitas Correntes	R\$	268.200,00

<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>20.614.792,97</b>
Contribuições	R\$	17.223.144,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.391.648,97

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

**SUBTOTAL:** R\$ 42.849.121,97

**TOTAL DA RECEITA:** R\$ 437.939.895,97

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 280.189.615,00 (duzentos e oitenta milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais);



# SINOP

## P R E F E I T U R A

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 157.750.280,97 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

### 1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	14.500.000,00
02 -	GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	
	001 – GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	14.163.792,00
	004 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	996.442,40
	005 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.076.788,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.858.086,52
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	34.100.902,53
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	49.835.794,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT	15.730.191,52
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	001 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	4.811.535,00
11 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	54.929.495,00
	002 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	59.891.550,00
	003 - GERÊNCIA DE ESPORTES	5.362.019,00
	004 – GERÊNCIA DE CULTURA	3.030.620,00
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.042.895,00
	002 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.929.280,00
13 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	001- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.932.226,00
	002 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA	3.736.201,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	105.858.000,00



# SINOP

## PREFEITURA

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS  
001 - SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS 4.304.956,03

**SUBTOTAL** **RS 395.090.774,00**

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP  
001 - PREVI-SINOP 41.249.121,97

19 - AGER/SINOP  
001 - AGER/SINOP 1.600.000,00

**RS 42.849.121,97**

**SUBTOTAL**

**TOTAL DA DESPESA** **RS 437.939.895,97**

### 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA 14.500.000,00

02 - JUDICIÁRIA 7.023.109,60

03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA 1.923.744,23

04 - ADMINISTRAÇÃO 60.340.790,43

06 - SEGURANÇA PÚBLICA 1.148.675,00

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.643.159,00

10 - SAÚDE 105.858.000,00

11 - TRABALHO 450.836,00

12 - EDUCAÇÃO 114.821.045,00

13 - CULTURA 3.030.620,00

15 - URBANISMO 31.947.572,00

16 - HABITAÇÃO 1.929.280,00

18 - GESTÃO AMBIENTAL 4.831.535,00

20 - AGRICULTURA 3.736.201,00

22 - INDÚSTRIA 1.059.293,00

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 872.833,00

26 - TRANSPORTE 10.382.526,23

27 - DESPORTO E LAZER 5.362.019,00

28 - ENCARGOS ESPECIAIS 8.589.799,47

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.639.736,04

**SUBTOTAL** **395.090.774,00**



# SINOP

## PREFEITURA

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.570.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.342.185,84
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.916.936,13
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.849.121,97</b>

**TOTAL DA DESPESA** **R\$** **437.939.895,97**

### 3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 AÇÃO LEGISLATIVA	14.500.000,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	7.023.109,60
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.923.744,23
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.358.341,22
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.007.638,30
124 CONTROLE INTERNO	963.809,48
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.730.507,92
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.232.989,40
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	985.000,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.448.880,00
181 POLICIAMENTO	480.000,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	534.375,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	483.600,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.792,80
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	952.303,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.861.368,16
301 ATENÇÃO BÁSICA	44.874.377,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	41.591.394,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.275.468,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.861.503,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.826.931,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.500.000,00
333 EMPREGABILIDADE	443.736,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	7.100,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	55.315.713,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	43.268.421,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	459.513,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.298.150,00





# SINOP

P R E F E I T U R A

391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	68.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.231.500,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	15.472.454,00
452	SERVIÇOS URBANOS	22.489.471,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.929.280,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.793.451,15
542	CONTROLE AMBIENTAL	8.000,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	26.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.991.433,00
607	IRRIGAÇÃO	40.102,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	77.757,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	65.245,00
695	TURISMO	807.588,00
781	TRANSPORTE AÉREO	3.843.644,23
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.404.529,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.329.019,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.646.582,47
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.943.217,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.736,04
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>395.090.774,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.388.467,92
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.500.000,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	113.717,92
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	20.860.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
997	RESERVA DO REG. PRÓPRIO DE PREVID. DO SERV. RPPS	16.906.936,13
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.849.121,97</b>

**TOTAL DA DESPESA** **RS 437.939.895,97**

## 4 - POR PROGRAMAS

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



# SINOP

P R E F E I T U R A

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.612.909,07
0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	14.500.000,00
0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	17.766.564,05
0003	CONSUMO E CIDADANIA	1.076.788,00
0004	FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	996.442,40
0005	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	671.580,90
0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	361.805,40
0007	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.360.840,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	15.139.277,02
0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	3.732.090,00
0010	TRÂNSITO SEGURO	15.730.191,52
0011	SINOP SUSTENTÁVEL	513.175,15
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	4.298.359,85
0013	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	5.362.019,00
0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	114.821.045,00
0015	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	807.588,00
0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	4.860.839,00
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.182.777,00
0018	GESTÃO DA SAÚDE	5.929.020,00
0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	41.466.375,00
0020	ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.591.394,00
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.688.434,00
0022	INCENTIVO ÀS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	3.030.620,00
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	4.406.795,60
0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.355.997,80
0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.581.420,20
0027	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.929.280,00
0028	TRABALHO E RENDA	443.736,00
0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	39.984.730,00
0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.851.064,00
0031	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	397.880,00



# SINOP

P R E F E I T U R A

INSTITUCIONAL E DEMOCRACIA	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.736,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>395.090.774,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0000 ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
0023 GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	24.342.185,84
0032 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	1.570.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.916.936,13
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.849.121,97</b>

**TOTAL DA DESPESA** R\$ **437.939.895,97**

## 5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	358.081.065,38
DESPESAS DE CAPITAL	30.369.972,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.736,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>395.090.774,00</b>

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	25.672.185,84
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.916.936,13
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.849.121,97</b>

**TOTAL DA DESPESA** R\$ **437.939.895,97**

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



# SINOP

## PREFEITURA

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 27 de setembro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 052/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2019 – LOA/2019, e dá outras providências*”, nos termos do disposto no §5º do art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de Lei ora em apreciação trata da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019, fixando a receita geral e bruta em **R\$ 479.826.755,97 (quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**. Já a receita líquida ficou orçada em **R\$ 437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2595/2018 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

A LOA/2019, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	280.189.615,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	157.750.280,97

O Relatório Técnico apensado registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

I – a Situação Econômica e Financeira do Município;

II – a Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – a Exposição da Receita e da Despesa.

Posto isto, minha expectativa é a de que ao analisarem o referido Projeto de Lei, V. Excia. e os demais pares poderão ter uma visão detalhada de todos os elementos e subsídios necessários, suficientes para aprovação desta Lei.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**

## I – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 evidenciamos a situação financeira do Município de Sinop em 31 de julho de 2018 (Administração Direta), conforme o ANEXO 13 – Lei Nº 4.320/64, **BALANÇO FINANCEIRO**, referente ao mês de julho de 2018, a seguir:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>218.940.389,92</b>	<b>186.032.005,15</b>
Ordinária	82.415.986,42	65.961.360,55
Vinculada	136.524.403,50	120.070.644,60
Recursos Vinculados à Educação	65.829.874,93	52.877.522,10
Recursos Vinculados à Saúde	61.836.914,35	55.412.115,50
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.857.614,22	11.781.007,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>16.026,30</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.026,30	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>96.650.931,88</b>	<b>91.880.642,55</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	60.392.591,17	57.579.173,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.753.301,57	4.748.154,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.505.039,14	29.553.314,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>43.435.636,55</b>	<b>41.864.285,53</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.435.636,55	41.864.285,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>359.042.984,65</b>	<b>319.776.933,23</b>



# SINOP

## PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>238.039.003,71</b>	<b>226.052.323,92</b>
Ordinária	82.652.093,24	69.534.446,45
Vinculada	155.386.910,47	156.517.877,47
Recursos Destinados à Educação	60.103.930,61	59.330.415,17
Recursos Destinados à Saúde	77.957.294,45	65.419.588,26
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	17.325.685,41	31.767.874,04
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>7.845.833,35</b>	<b>7.408.333,35</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.845.833,35	7.408.333,35
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>40.873.402,12</b>	<b>37.011.779,50</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.423.323,20	5.983.155,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.296.355,99	4.702.414,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.153.722,93	26.326.209,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>72.284.745,47</b>	<b>49.726.612,78</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.284.745,47	49.726.612,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>359.042.984,65</b>	<b>320.199.049,55</b>

ARDCASP\_Anexo\_13

Página: 12

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, DOS SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, DOS RESTOS A PAGAR E DE OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS**

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

da fundada interna está resumida no ANEXO 16 – LEI Nº 4.320/64, DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, relativo ao mês de julho de 2018, conforme se demonstra:

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

**EXERCÍCIO DE 2018  
JULHO**



da Lei nº 4.320/1964)

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA**

S	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO ANTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSIONO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO		QUANTIDADE DE
009	BNDES - CONTRATO 06.212.171-010	60	4	14/01/2008	3.650.575,48	412.707,44	0,00	5.384,71	417.050,14	1.042,01	56	0,00
013	CAIXA ECON. FEDERAL - LEI MUNIC. 1183	240	4	28/02/2014	50.000.000,00	37.061.835,93	1.277.356,06	1.810.131,22	2.493.230,15	0,00	236	9.765.695,06
013	GOVERNO DO ESTADO DE MT - SEMA	24	0	11/08/2017	336.328,15	259.889,84	0,00	0,00	118.270,30	0,00	24	141,54
0/0	PRECATÓRIO - 730.32/2013	1	0	31/12/2017	177.360,64	177.360,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,64
0/0	PRECATÓRIO - 12468-51/2012	1	0	31/12/2017	162.209,49	162.209,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,49
0/0	PRECATÓRIO - 6563-12/2005	1	0	31/12/2017	44.637,18	44.637,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,18
0/0	PRECATÓRIO - 1386-86/2013	1	0	31/12/2017	34.486,78	34.486,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34.486,78
0/0	PRECATÓRIO - 6563-12/2005	1	0	31/12/2017	10.758,07	10.758,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1	10.758,07
0/0	PRECATÓRIO - 132-20/2009	1	0	31/12/2017	16.780,73	16.780,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1	16.780,73
0/0	PRECATÓRIO - 18405-08/2013	1	0	31/12/2017	36.057,09	36.057,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36.057,09
0/0	PRECATÓRIO - 81480/2011	1	0	14/12/2011	18.498,31	18.498,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1	18.498,31
0/0	PRECATÓRIO - 5177/2012	1	0	01/08/2012	7.586,03	7.586,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1	7.586,03
0/0	PRECATÓRIO - 118308/2012	1	0	12/12/2012	2.963,84	2.963,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1	2.963,84

**SINOP**  
**REFEITURA**





# SINOP

## PREFEITURA

0/0	PRECATÓRIO - 0011137-39/2009	1	0	28/06/2017	98.869,67	98.869,67	0,00	0,00	98.869,67	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0015945-77/2015	1	0	28/06/2017	57.725,03	57.725,03	0,00	0,00	57.725,03	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0006848-24/2013	1	0	28/06/2017	56.842,93	56.842,93	0,00	0,00	56.842,93	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 1458-84/2012	1	0	31/12/2017	25.709,06	25.709,06	0,00	0,00	0,00	0,00	25.709,06	1	25.709,06
0/0	PRECATÓRIO - 0009057-63/2013	1	0	28/06/2017	40.873,20	40.873,20	0,00	0,00	40.873,20	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0007084-10/2012	1	0	28/06/2017	31.553,79	31.553,79	0,00	0,00	31.553,79	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0000582-02/2005	1	0	28/06/2017	28.001,06	28.001,06	0,00	0,00	28.001,06	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 10522-49/2009	1	0	28/06/2017	43.915,21	43.915,21	0,00	0,00	43.915,21	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0012686-45/2013	1	0	28/06/2017	49.720,39	49.720,39	0,00	0,00	49.720,39	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0000596-83/2005	1	0	28/06/2017	66.837,96	66.837,96	0,00	0,00	66.837,96	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 008712-34/2012	1	0	28/06/2017	34.642,86	34.642,86	0,00	0,00	34.642,86	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0016778-95/2015	1	0	28/06/2017	30.697,92	30.697,92	0,00	0,00	30.697,92	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 8891-65/2012	1	0	28/06/2017	23.607,85	23.607,85	0,00	0,00	0,00	0,00	23.607,85	1	23.607,85
0/0	PRECATÓRIO - 0004631-42/2012	1	0	28/06/2017	51.163,26	51.163,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.163,26	1	51.163,26
0/0	PRECATÓRIO - 0014159-95/2015	1	0	28/06/2017	54.133,29	54.133,29	0,00	0,00	54.133,29	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0000815-91/2008	1	0	04/07/2017	48.281,20	48.281,20	0,00	0,00	48.281,20	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0013247-06/2012	1	0	04/07/2017	59.478,72	59.478,72	0,00	0,00	59.478,72	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0001208-40/2013	1	0	04/07/2017	34.330,82	34.330,82	0,00	0,00	34.330,82	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0000132-20/2009	1	0	04/07/2017	166.584,26	166.584,26	0,00	0,00	166.584,26	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0011994-46/2013	1	0	04/07/2017	15.604,44	15.604,44	0,00	0,00	15.604,44	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0002249-42/2013	1	0	04/07/2017	32.790,75	32.790,75	0,00	0,00	32.790,75	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 0007082-40/2012	1	0	28/06/2017	33.194,35	33.194,35	0,00	0,00	33.194,35	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATÓRIO - 3335-14/2014	1	0	31/12/2017	54.075,90	54.075,90	0,00	0,00	0,00	0,00	54.075,90	1	54.075,90
0/0	PRECATÓRIO - 3828-25/2013	1	0	31/12/2017	53.284,42	53.284,42	0,00	0,00	53.284,42	0,00	0,00	1	53.284,42
					55.690,160,1	39.437.689,71	1.277.356,06	1.815.515,93	4.012.628,44	1.042,01	350	38.516.891,25	

<b>TOTAL GERAL</b>	55.690,160,1	39.437.689,71	1.277.356,06	1.815.515,93	4.012.628,44	1.042,01	350	38.516.891,25
--------------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------	----------	-----	---------------

amos que o total da dívida consolidada líquida, acima descrita, refere-se à Precatórios, à Operação de Crédito junto ao BNDES e à Caixa  
 mica Federal e a débitos com o Governo do Estado de Mato Grosso.

## DÍVIDA FLUTUANTE (RESTOS A PAGAR)

Principal componente da dívida flutuante é a conta “Restos a Pagar”, cujo saldo na data de 31 de julho de 2018 é de **R\$ 8.660.428,27** (oito mil, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). A conta Restos a Pagar está dividida em 02 (dois) itens: “Restos a Pagar Processados” e “Restos a Pagar Não Processados”. Restos a Pagar Processados são aquelas despesas em que o credor já realizou as suas obrigações, isto é, entregou o material, prestou o serviço ou executou a etapa da obra, tendo, portanto, direito líquido e certo. Neste temos o montante de R\$ 9.412,29 (nove mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos). Já em “Restos a Pagar Não Processados” as despesas que dependem da prestação de serviços ou do fornecimento do material, ou seja, cujo direito do credor não foi apurado. Neste item estão as despesas ainda não liquidadas, as quais podem ou não se efetivar em até 31 de dezembro, e que representam o valor R\$ 8.650.998,98 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinze reais e noventa e oito centavos), conforme ANEXO 17 – LEI Nº 4.320/64.



# P R E F E I T O R A

### ANEXO 17 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE JULHO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
FINANÇAMENTO						
LIZÍVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALÁRIO FAMILIA - RPPS	0,00	856,17	0,00	602,49	0,00	253,68
SALÁRIO MATERNIDADE - RGPS	0,00	54.882,26	0,00	41.832,07	0,00	13.050,19
SUBTOTAL:	0,00	55.738,43	0,00	42.434,56	0,00	13.303,87
FINANÇAMENTO						
RESTOS A PAGAR	7.256,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,25
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	215.597,27	0,00	0,00	15.048,23	0,00	200.549,04



# SINOP

STOS A PAGAR 2016 - OCESADOS	2.394,13	0,00	0,00	407,94	0,00	1.986,19
STOS A PAGAR 2016 - NÃO OCESADOS - A LIQUIDAR	775.501,50	0,00	0,00	6.902,50	2.954,50	765.644,50
STOS A PAGAR 2017 - OCESADOS	5.296.853,22	0,00	0,00	5.295.948,05	735,32	169,85
STOS A PAGAR 2017 - NÃO OCESADOS - A LIQUIDAR	16.989.375,58	0,00	0,00	7.401.372,47	1.903.180,67	7.684.822,44
<b>SUBTOTAL:</b> SIVO FINANCEIRO	<b>23.286.977,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.719.679,19</b>	<b>1.906.870,49</b>	<b>8.660.428,27</b>
ÓBITOS						
NSIGNAÇÃO - ASSERMUSI	0,00	14.959,05	0,00	12.868,66	0,00	
NSIGNAÇÃO - BCO BMC	0,00	120.476,90	0,00	102.103,05	0,00	
SS - PESSOA FISICA	471,27	0,00	0,00	0,00	0,00	471,27
NSIGNAÇÃO - BCO DO BRASIL	0,00	4.707,34	0,00	3.976,08	0,00	
EVIDÊNCIA - NTR.FUNCIONALISMO	0,00	4.788.611,88	193,11	4.576.100,19	0,00	222.511,69
POSTO DE RENDA RETIDO NA NTE	0,00	6.179.706,95	0,00	6.179.706,95	0,00	0,00
UÇÃO PARA GARANTIAS VERSAS	38.906,86	0,00	0,00	20.944,87	0,00	17.961,99
LÁRIOS NÃO RECLAMADOS	208.867,79	146,16	0,00	3.298,98	0,00	205.714,97
EVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB	0,00	1.083.754,67	0,00	734.119,64	0,00	349.635,03
NSALIDADE SINDICAL	0,00	602.625,97	0,00	514.262,35	0,00	88.363,62
NSIGNAÇÃO (VALE COMPRAS)	0,00	2.112.951,17	0,00	1.799.711,89	0,00	313.239,28
NSIG. VALE TRANSPORTE	1.499,40	7.537,19	0,00	7.534,94	0,00	501,65
EVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB	0,00	339.438,34	0,00	229.816,37	0,00	109.621,97
NSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	141.358,58	0,00	141.358,58	0,00	0,00
EVIDÊNCIA MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	1.027.877,30	0,00	684.449,60	0,00	343.427,70
EVIDÊNCIA MUNICIPAL - UCAÇÃO	0,00	193.480,84	0,00	127.367,10	0,00	66.113,74
NHORA DE NUMERÁRIO - ICIAL	0,00	6.101,01	0,00	5.262,93	0,00	838,08



# SINOP

## PREFEITURA

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	21.023,56	1.270,61	0,00	15.460,20	0,00	6.833,97
PLANO DE FUNCIONALISMO	0,00	715.593,01	0,00	643.820,29	0,00	71.772,72
PLANO DE SOC.SERV.PUB.MUN.-PLANO DE	0,00	3.099.717,11	0,00	2.637.841,65	0,00	461.875,46
PLANO DE JUDE						
PLANO DE LÁRIOS NÃO RECL.-APLIC.FIN.	41.163,91	5.352,16	0,00	306,50	0,00	46.209,57
PLANO DE PENÇÕES INSS - EMPRESAS	0,00	883.059,02	0,00	883.059,02	0,00	0,00
PLANO DE DESIGNAÇÃO BONSUCESSO	0,00	607,55	0,00	579,02	0,00	28,53
PLANO DE S FUNC. - FUNDEB 60%	0,00	100.966,36	0,00	67.244,40	0,00	33.721,96
PLANO DE S FUNC. - FUNDEB 40%	0,00	17.978,18	0,00	11.675,06	0,00	6.303,12
PLANO DE S FUNC. - SAÚDE	0,00	21.985,00	0,00	14.196,42	0,00	7.788,58
PLANO DE SALIDADE SINDICAL SINTEP	0,00	84.939,14	0,00	72.564,92	0,00	12.374,22
PLANO DE S FUNC. - EDUCAÇÃO	0,00	26.163,71	0,00	17.761,04	0,00	8.402,67
PLANO DE DESIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA	0,00	8.033.574,71	0,00	6.844.547,81	0,00	1.189.026,90
PLANO DE DERAL						
PLANO DE DESIGNAÇÃO PANAMERICANO	0,00	365.408,97	0,00	331.486,66	0,00	33.922,31
PLANO DE NICO VOTORANTIN	0,00	417,55	0,00	357,90	0,00	59,65
PLANO DE QN - PREFEITURA	0,00	770.870,01	283,54	770.743,87	157,40	112,69
PLANO DE F PF/PJ - PREFEITURA	0,00	281.539,69	1.744,38	281.492,39	1.697,08	54,22
PLANO DE NCO DAYCOVAL S/A	0,00	425.805,63	0,00	358.546,12	0,00	67.259,51
PLANO DE VOLUÇÃO -PREVI	0,00	700,00	0,00	600,00	0,00	100,00
PLANO DE DESCONTO MULTA DE TRANSITO	0,00	1.068,34	0,00	598,02	0,00	470,32
PLANO DE SUBTOTAL:	311.932,79	31.460.750,10	2.221,03	28.095.763,47	1.854,48	3.676.512,87
<b>TOTAL:</b>	<b>23.598.910,74</b>	<b>31.516.488,53</b>	<b>2.221,03</b>	<b>40.857.877,22</b>	<b>1.908.724,97</b>	<b>12.350.285,01</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>23.598.910,74</b>	<b>TOTAL (b+c)</b>	<b>31.518.709,56</b>	<b>TOTAL (d+e)</b>	<b>42.766.602,19</b>	<b>12.350.285,01</b>



# SINOP

P R E F E I T U R A

## 2.3 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Os Créditos Especiais abertos no período de janeiro a agosto de 2018 na Administração Direta e Indireta referem-se à seguinte Lei:

LEI Nº	DECRETO Nº	SÚMULA	VALOR	FONTE:
2582/2018	161/2018	Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, (Lei Municipal nº 2514/2017), suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.	2.047.493,81	0100000000 0102000000 0114000000 0114000610 0114059000 0314000000 0314059000 0314057000

Diretoria de Orçamento 27/09/2018

## 3 - EXPOSIÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

### 3.1 – RECEITA ESTIMADA

A Receita para o exercício de 2019 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em **R\$ 437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, sendo R\$ 395.090.774,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 42.849.121,97 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, conforme abaixo demonstrado:

#### RECEITA ESTIMADA PARA 2019

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ADMINIST. DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		TOTAL	%
		PREVI-SINOP	AGER		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>385.187.190,00</b>	<b>20.634.329,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>407.421.519,00</b>	<b>93,03</b>
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	150.985.530,20	0,00	1.590.000,00		
Dedução Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	-12.409.971,00	0,00	0,00	152.575.530,20	34,84
Receita de Contribuições	9.514.456,00	14.366.129,00	0,00	-12.409.971,00	-2,83
Dedução da Receita de	-323,00	0,00	0,00	23.880.585,00	5,45
				-323,00	0,00



# SINOP

P R E F E I T U R A

Contribuições					
Receita Patrimonial	1.415.020,00	6.000.000,00	10.000,00	7.425.020,00	1,70
Dedução Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00	0,00
Receita de Serviços	1.548.476,00	0,00	0,00	1.548.476,00	0,35
Transferências Correntes	251.785.851,80	0,00	0,00	251.785.851,80	57,49
Dedução de Transf. Correntes	-29.460.921,00	0,00	0,00	-29.460.921,00	-6,73
Outras Receitas Correntes	11.821.345,00	268.200,00	0,00	12.089.545,00	2,76
Dedução de Outras Receitas Correntes	-15.645,00	0,00	0,00	-15.645,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.773.584,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.773.584,00</b>	<b>2,23</b>
Operação de Crédito	609.149,00	0,00	0,00	609.149,00	0,14
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.134.435,00	0,00	0,00	9.134.435,00	2,09
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	#DIV/0!
<b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>130.000,00</b>	<b>20.614.792,97</b>	<b>0,00</b>	<b>20.744.792,97</b>	<b>4,74</b>
Contrib. Sociais Intra-Orçament.	0,00	17.223.144,00	0,00	17.223.144,00	3,93
Restituição Desp. Pessoal Cedido	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,03
Outras Receitas Correntes	0,00	3.391.648,97	0,00	3.391.648,97	#DIV/0!
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>395.090.774,00</b>	<b>41.249.121,97</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>437.939.895,97</b>	<b>100,00</b>

Com respeito aos Recursos do Tesouro Municipal, salienta-se:

### a) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A proposta orçamentária estima a receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em **R\$ 138.575.559,20** (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), assim compreendendo:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
IPTU	50.326.743,00	36,32%
IRRF	15.115.508,00	10,91%
ITBI	7.234.336,00	5,22%
ISS	48.009.106,00	34,64%
Taxas	17.791.106,20	12,84%
Contribuição de Melhoria	98.760,00	0,07%
<b>TOTAL</b>	<b>138.575.559,20</b>	<b>100,00%</b>

### b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



# SINOP

P R E F E I T U R A

As Transferências Correntes foram estimadas em **R\$ 222.324.930,80 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, destacando-se os itens mais significativos da receita, conforme segue:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART.%
FPM	39.976.107,00	17,98%
Cota-Parte ITR	1.330.170,00	0,60%
Outras Transferências da União (FEX )	3.787.842,00	1,70%
Outras Transferências da União (PTTS )	1.641.600,00	0,74%
Transf. da Compensação Financeira	660.906,00	0,30%
Transf. Recursos Saúde - União	19.897.991,00	8,95%
Transf. Recursos Ação Social	1.710.464,80	0,77%
Transf. Recursos do FNDE	5.997.184,00	2,70%
Cota-Parte do ICMS Exportação	239.441,00	0,11%
Cota-Parte ICMS	63.174.402,00	28,42%
Cota-Parte do IPVA	17.875.918,00	8,04%
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	428.311,00	0,19%
CIDE- Cota-Parte Contr. Interv.	645.571,00	0,29%
Outras Partic.na Receita do Estado	1.733.345,00	0,78%
Outras Transf. dos Estados	2.536.228,00	1,14%
Transf. Rec. Saúde - Estado	1.009.501,00	0,45%
Transferência do FUNDEB	59.679.949,00	26,84%
<b>TOTAL</b>	<b>222.324.930,80</b>	<b>100,00%</b>

## e) RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital foram estimadas em **R\$ 9.773.584,00 (nove milhões, setecentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**, compreendendo:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
Operações de Crédito Internas	609.149,00	6,23%
Transferências de Capital	9.134.435,00	93,46%
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,31%
<b>TOTAL</b>	<b>9.773.584,00</b>	<b>100,00%</b>

Resumindo, a receita estimada para 2019 está assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA 2019	%
Receitas Próprias - Administração Direta	162.862.259,20	37,19%



# SINOP

P R E F E I T U R A

Receitas Previdenciárias	20.634.329,00	4,71%
Receitas AGER	1.600.000,00	0,37%
Transferências Estado/União	222.324.930,80	50,77%
Receitas de Capital - administração direta	9.773.584,00	2,23%
Receitas Intra-Orçamentárias PREVI	20.614.792,97	4,71%
Restituição Desp. Pessoal Cedido	130.000,00	0,03%
<b>TOTAL</b>	<b>437.939.895,97</b>	<b>100,00%</b>

### 3.1.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A receita corrente líquida para o exercício de 2019 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em **R\$ 392.816.670,00 (trezentos e noventa e dois milhões, oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta reais)**, sendo R\$ 385.187.190,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa reais) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 7.629.480,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) - recursos do PREVISINOP e AGER, conforme abaixo demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	ADM DIRETA	AGER	PREVI	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>414.648.111,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>20.634.329,00</b>	<b>436.882.440,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	<b>138.575.559,20</b>	<b>1.590.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.165.559,20</b>
IPTU	50.326.743,00			50.326.743,00
ISS	48.009.106,00			48.009.106,00
ITBI	7.234.336,00			7.234.336,00
IRRF	15.115.508,00			15.115.508,00
Taxas	17.791.106,20	1.590.000,00		19.381.106,20
Contribuição de Melhoria	98.760,00			98.760,00
Receita de Contribuições	9.514.133,00		14.366.129,00	23.880.262,00
Receita Patrimonial	1.415.020,00	10.000,00	6.000.000,00	7.425.020,00
Receita Agropecuária	3.371,00			3.371,00
Receita Industrial	0,00			0,00
Receita de Serviços	1.548.476,00	0,00		1.548.476,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>251.785.851,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>251.785.851,80</b>
Cota-Parte do FPM	48.981.453,00			48.981.453,00
Cota-Parte do ICMS	78.661.516,00			78.661.516,00
Cota-Parte do IPVA	22.344.898,00			22.344.898,00
Cota-Parte do ITR	1.662.713,00			1.662.713,00
Transferências da LC 87/1996	299.301,00			299.301,00
Transferências da LC 61/1989	0,00			0,00
Transferências do FUNDEB	59.679.949,00			59.679.949,00
Outras Transferências Correntes	40.156.021,79	0,00		40.156.021,79
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>11.805.700,00</b>		<b>268.200,00</b>	<b>12.073.900,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>29.460.921,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.604.849,00</b>	<b>44.065.770,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00		14.340.849,00	14.340.849,00





# SINOP

P R E F E I T U R A

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00		264.000,00	<b>264.000,00</b>
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	<b>29.460.921,00</b>			<b>29.460.921,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>385.187.190,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>6.029.480,00</b>	<b>392.816.670,00</b>

## 3.2 – DESPESA FIXADA

A despesa foi fixada na proposta orçamentária em igual montante da receita, importando em **437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, sendo R\$ 395.090.774,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 42.849.121,97 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, - assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>395.090.774,00</b>	<b>90,22%</b>
Poder Legislativo	14.500.000,00	3,31%
Poder Executivo	380.590.774,00	86,90%
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>42.849.121,97</b>	<b>9,78%</b>
PREVI-SINOP	41.249.121,97	9,42%
AGER	1.600.000,00	0,37%
<b>TOTAL</b>	<b>437.939.895,97</b>	<b>100,00%</b>

Com referência aos recursos do Tesouro Municipal e aos recursos de Outras Fontes (PREVISINOP e AGER), nestes compreendidas as receitas de transferências constitucionais, transferências voluntárias e as operações de crédito, tem-se uma proposta orçamentária de R\$ **437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, com a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>14.500.000,00</b>	<b>3,3%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.095.000,00	2,3%
Outras Despesas Correntes	3.705.000,00	0,8%
Investimentos	700.000,00	0,2%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>423.439.895,97</b>	<b>96,7%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	211.265.319,69	48,2%
Juros e Encargos da Dívida	3.064.989,81	0,7%
Outras Despesas Correntes	155.622.941,72	35,5%



# SINOP

P R E F E I T U R A

Investimentos	28.348.379,92	6,5%
Amortização da Dívida	1.581.592,66	0,4%
Reserva de Contingência*	23.556.672,17	5,4%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>437.939.895,97</b>	<b>100,0%</b>

**OBS:** Na Reserva de Contingência está adicionado o valor de R\$ 4.713.800,04 (quatro milhões, setecentos e treze mil, oitocentos reais e quatro centavos) destinados a atender o Art. 133-A da Lei Orgânica.

No âmbito dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo Municipal o montante de R\$ 437.939.895,97 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) destinam-se a investimentos, manutenção da máquina administrativa, prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento, educação e assistência social e outros, conforme se evidencia:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
Legislativa	14.500.000,00	3,3%
Judiciária	7.023.109,60	1,6%
Essencial à Justiça	1.923.744,23	0,4%
Administração	61.910.790,43	14,1%
Segurança Pública	1.148.675,00	0,3%
Assistência Social	10.643.159,00	2,4%
Previdência Municipal	24.342.185,84	5,6%
Saúde	105.858.000,00	24,2%
Trabalho	450.836,00	0,1%
Educação	114.821.045,00	26,2%
Cultura	3.030.620,00	0,7%
Urbanismo	31.947.572,00	7,3%
Habitação	1.929.280,00	0,4%
Gestão Ambiental	4.831.535,00	1,1%
Agricultura	3.736.201,00	0,9%
Indústria	1.059.293,00	0,2%
Comércio e Serviços	872.833,00	0,2%
Transporte	10.382.526,23	2,4%
Desporto e Lazer	5.362.019,00	1,2%
Encargos Especiais	8.609.799,47	2,0%
Reserva de Contingência*	23.556.672,17	5,4%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>437.939.895,97</b>	<b>100,0%</b>

**OBS:** Na Reserva de Contingência está adicionado o valor de R\$ 4.713.800,04 (quatro milhões, setecentos e treze mil, oitocentos reais e quatro centavos) destinados a atender o



# SINOP

P R E F E I T U R A

*Art. 133-A da Lei Orgânica.*

## a) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

A aplicação de recursos na **Educação** (Ensino Fundamental, inclusive FUNDEB) está fixada em **26,11% (vinte e seis vírgula onze por cento)**, acima dos limites constitucionais, representando sobre as receitas líquidas resultantes de impostos e transferências originárias de impostos no orçamento ora proposto, conforme detalhado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	VALOR RS
Receita de Impostos	120.685.693,00
Rec. de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI - Exp.)	152.485.270,00
<b>Base de Cálculo</b>	<b>273.170.963,00</b>
<b>Percentual CF - 25%</b>	<b>68.292.740,75</b>
<b>Aplicação Financeira Rec. Educação</b>	<b>23.294,00</b>
<b>Total destinado à Educação</b>	<b>68.316.034,75</b>
ESPECIFICAÇÕES DESPESAS	
Função – Educação (12)	114.821.045,00
Dedução (sub função 306)	-6.500.000,00
Dedução (sub função 364)	0,00
Deduções (Convênios e recurso Fdo a Fdo)	-6.762.017,00
Dedução (complemento FUNDEB)	-30.219.028,00
Outros Benefícios Assistenciais	-10.000,00
<b>Total destinado à Educação</b>	<b>71.330.000,00</b>
<b>Percentual destinado à Educação</b>	<b>26,11%</b>

## b) APLICAÇÃO NA SAÚDE

Os recursos destinados à **Saúde** foram fixados em **30,85%** (trinta vírgula oitenta e cinco por cento) sobre as receitas líquidas de impostos e transferências originárias de impostos, conforme se evidencia:

ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	VALOR RS
Receita de Impostos	120.685.693,00
Rec. de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI- Exp.)	148.530.546,00



# SINOP

P R E F E I T U R A

<b>Base de Cálculo</b>	<b>269.216.239,00</b>
<b>Percentual conforme legislação - 15%</b>	<b>40.382.435,85</b>
<b>Aplicação Financeira Saúde</b>	<b>31.469,00</b>
<b>Total a destinado a Saúde</b>	<b>40.413.904,85</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES DESPESAS</b>	<b>VALOR RS</b>
Função Saúde (10)	105.858.000,00
Deduções (Transf. União/Estado – SUS/Programas de Saúde)	-22.794.151,00
Dedução (Convênios Saúde)	0,00
<b>Total destinado a Saúde</b>	<b>83.063.849,00</b>
<b>Percentual destinado a Saúde</b>	<b>30,85%</b>

## c) INFRAESTRUTURA

Quanto ao total orçado para o próximo exercício, os valores destinados a investimentos serão alocados as seguintes áreas:

<b>SECRETARIAS:</b>	<b>INVESTIMEN TOS</b>	<b>%</b>
Câmara Municipal de Sinop	700.000,00	0,16%
Gabinete do (a) Prefeito (a)	300.447,92	0,07%
Secretaria Munic. de Administração	331.880,00	0,08%
Secretaria Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento	1.245.000,00	0,28%
Secretaria Munic. de Obras e Serviços Urbanos	11.412.454,00	2,61%
Secretaria Munic. de Trânsito e Transportes Urbano	1.524.657,00	0,35%
Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.151.126,00	0,26%
Secretaria Munic. de Educação, Esporte e Cultura	6.375.298,00	1,46%
Secretaria Munic. de Assistência Social, Emprego e Habitação	118.804,00	0,03%
Secretaria Munic. Desenvolvimento Econômico	1.814.073,00	0,41%
Secretaria Munic. de Saúde	3.790.400,00	0,87%
PreviSinop	215.000,00	0,05%
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos	24.240,00	0,01%
AGER	45.000,00	0,01%
<b>TOTAL</b>	<b>29.048.379,92</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>437.939.895,97</b>	

A Receita Corrente Líquida na proposta da Administração Direta e Indireta, ora apresentada tem o seguinte comprometimento:



# SINOP

P R E F E I T U R A

## COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE - EXERCÍCIO DE 2019

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIAS E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DEDUÇÕES	428.166.311,97	100,00%
DESPESAS CORRENTES		
PODER LEGISLATIVO	13.800.000,00	3,22%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	41.034.121,97	9,58%
AGER	1.555.000,00	0,36%
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	344.281.065,38	
ENCARGOS ESPECIAIS (Juros da Dívida Contratada)	3.064.989,81	0,72%
PESSOAL E ENCARGOS	188.438.969,69	44,01%
- Educação, Esporte e Cultura	80.885.384,00	18,89%
- Saúde	54.688.558,00	12,77%
- Outras Áreas	52.865.027,69	12,35%
OUTROS CUSTEIOS	152.777.105,88	35,68%
- Educação, Esporte e Cultura	35.953.002,00	8,40%
- Saúde	47.379.042,00	11,07%
- Outras Áreas	69.445.061,88	16,22%
- Reserva de Contingência	1.925.936,00	0,45%
- Reserva (o artigo 133 - A da Lei Orgânica) *	4.713.800,04	1,10%
SALDO PARA DESPESAS DE CAPITAL	20.856.388,58	4,87%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-1.581.592,66	-0,37%
SALDO PARA INVESTIMENTOS	19.274.795,92	4,50%

\* Reserva destinada a atender o artigo 133 - A da Lei Orgânica

\*Nota-se um saldo da Receita Corrente Líquida para investimentos de 4,50 %.



# SINOP

P R E F E I T U R A

RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019				RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2018	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2019
CLASSIFICAÇÃO	2015	2016	2017		
Receitas Correntes	313.175.311,83	377.691.729,97	373.194.897,32	395.897.010,00	449.308.379,00
Receitas de Capital	21.873.630,19	22.720.031,07	13.964.472,43	3.245.633,00	9.773.584,00
Dedução da Receita	(26.260.717,53)	(31.915.083,03)	(32.764.204,77)	(37.448.762,00)	(41.886.860,00)
Receitas Intra-Orçamentárias	13.418.517,12	16.641.645,64	18.285.725,83	19.131.392,00	20.744.792,97
<b>TOTAL</b>	<b>322.206.741,61</b>	<b>385.138.323,65</b>	<b>372.680.890,81</b>	<b>380.825.273,00</b>	<b>437.939.895,97</b>

Concluindo o cenário abaixo, demonstramos o comportamento das receitas e despesas nos exercícios de 2015 a 2017, utilizados como parâmetro para as projeções de 2019.

DESPESA EMPENHADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019				DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2018	DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2019
CLASSIFICAÇÃO	2015	2016	2017		
Despesas Correntes	225.261.065,92	273.213.090,12	298.887.911,66	324.677.981,60	363.008.458,25
Despesas de Capital	42.083.449,60	51.360.160,36	36.494.851,13	19.912.453,40	30.629.972,58
Reserva de Contingência	-	-	-	17.103.446,00	18.842.872,13
*Reserva (Emenda a Lei Orgânica nº 26/2016)	-	-	-	-	4.713.800,04
Despesas Intra-Orçamentárias	13.321.982,07	16.574.422,02	18.205.494,38	19.131.392,00	20.744.792,97
<b>TOTAL</b>	<b>280.666.497,59</b>	<b>341.147.672,50</b>	<b>353.588.257,17</b>	<b>380.825.273,00</b>	<b>437.939.895,97</b>

\* Reserva destinada a atender o art. 133 – A da Lei Orgânica

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 151/2017

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

22/11/18  
*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a criação do Título de Servidor Público Padrão no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sinop, o título denominado Servidor Público Padrão, visando homenagear servidores e empregados públicos ativos e inativos.

Parágrafo único. O título de que trata a presente lei, é outorgado em forma de diploma.

Art. 2º A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

Parágrafo único. Cada vereador poderá propor 01 (uma) honraria por ano.

Art. 3º A entrega do Título será realizada em Sessão Ordinária subsequente a sessão de aprovação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO 2ª

JUSTIÇA E RESERVAÇÃO

27/11/18



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>153</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

É indiscutível que associado ao sucesso de uma Administração Municipal, estarão sempre como principais responsáveis, os servidores públicos municipais.

O Título de Servidor Público Padrão incentivará as boas ações e o melhor desempenho, homenageando estes funcionários que além do dever, prestam ou prestaram um bom serviço ao município e aos munícipes, com muita dedicação, empenho e amor ao trabalho de servidor.

Assim, solicito o apoio de todos os Nobres colegas, para que possamos homenagear, por mérito, essa importante classe dos Servidores Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB

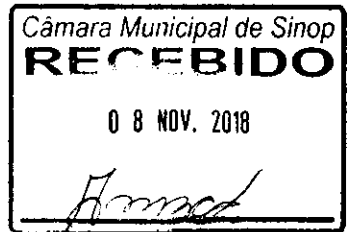




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 004/2018



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 33 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar, acrescentando o inciso X conforme segue:

“Art. 33 ( ... )

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IV - (...);

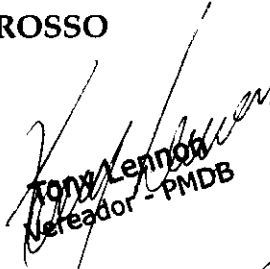
X – Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos Municipais;

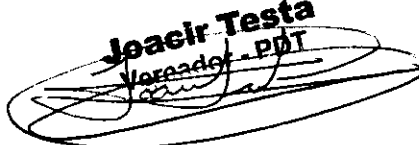
Parágrafo Único – (...)”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

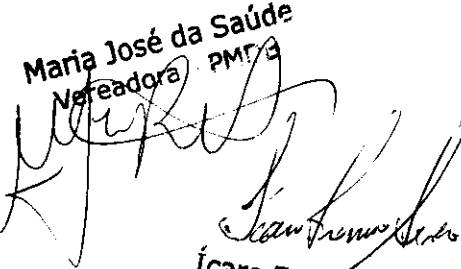
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

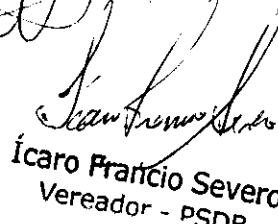
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PPT

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Ícaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

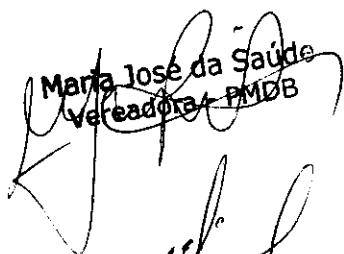
### MENSAGEM AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

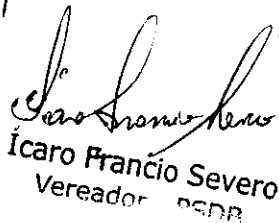
A presente proposição, visa incluir ao Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, o inciso X, permitindo instituir e legislar, por lei complementar, acerca do **Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos Municipais**.

Cientes de que o Regime Jurídico Único dos servidores municipais, foi sancionado por Lei Ordinária, o referido Código de Ética, passa ser matéria complementar a Lei já existente, se esta tramitar como Lei Ordinária, estará passível de nulidade ante ao judiciário, como em outros casos no município.

Visando o princípio da Legalidade, propomos a inclusão deste Código, como os demais Códigos já previstos no mesmo Art. 33, para não incorrer dúvida quanto a legalidade da matéria em tela.

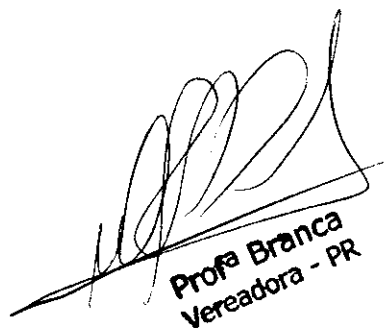
Diante do exposto, certos de contarmos com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 161/2018**

**Ao: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 23 de Novembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2018**, de autoria de **Vereadores** que **“Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

Voto do(a) Relator Substituto (a): **Favorável.**

Voto do(a) Membro: **Favorável.**

#### **É O PARECER.**

*Leonardo Visera*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 23 de Novembro de 2018.

*Remídio Kuntz*  
Relator Substituto

*Joaninha*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 25 OUT. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>COMPLEMENTAR</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar acrescido dos incisos XI e XII com as seguintes redações:

“Art. 21. (...)

I - (...)

(...)

XI - Construção de calçada no entorno de áreas institucionais e nas margens das áreas de reserva ambiental.

XII - Construção de ciclovia no canteiro central da principal avenida do loteamento, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos  
Em 29.10.2018

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 29.10.2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente; Senhores vereadores:

Apresento para apreciação dos nobres edis, o presente Projeto de Lei Complementar, visando, em essência, promover a mobilidade urbana nos novos loteamentos do município de Sinop, contribuindo também para a urbanização desses locais.

Buscamos alterações na Lei Complementar nº 004/2001, referente ao Código de Parcelamento de Solo do Município, acrescentando os incisos XI e XII. O primeiro inciso que estamos acrescentando prevê como obrigação às empresas loteadoras, a construção de calçada no entorno das áreas institucionais, bem como nas áreas de reserva ambiental. O segundo, torna requisito obrigatório também a construção de ciclovia no canteiro central da principal avenida do novo loteamento, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

As alterações ora propostas objetivam melhorar a infraestrutura oferecida aos moradores de novos loteamentos, melhorando significativamente a acessibilidade e consequentemente proporcionando uma melhor qualidade de vida. Vão também no sentido de diminuir os investimentos do Poder Executivo Municipal nos novos loteamentos, além de favorecer uma futura interligação da malha de ciclovias existente em Sinop, contribuindo significativamente em avanços positivos na mobilidade urbana.

De acordo com o exposto, peço apoio aos demais vereadores para a aprovação da matéria apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 162/2018**

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2018,  
de autoria do Vereador Joaquina.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 23 de Novembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2018**, de autoria do **Vereador Joaquina** que **“Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

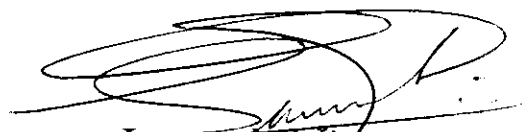
Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

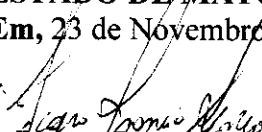
Voto do(a) Membro Substituto: **Favorável.**


**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 23 de Novembro de 2018.

  
**Leonardo Visera**  
Presidente

  
**Icaro Seyero**  
Relator

  
**Mariana José**  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 035/2018**

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do Vereador Joaquina.**

#### **I – RELATÓRIO**

No dia 23 de Novembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2018**, de autoria do **Vereador Joaquina** que “**Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 8 de março de 2001 e suas alterações posteriores.**”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

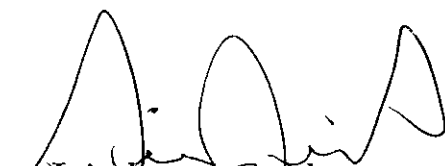
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

  
*Lindomar Guida*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 23 de Novembro de 2018

  
*Hevaldo Costa*  
Relator

  
*Icaro Severo*  
Membro





# SINOP

P R E F E I T U R A

**PROJETO DE LEI Nº 058/2018**

**DATA: 22 de outubro de 2018**

**SÚMULA: Modifica a Lei nº 2526/2018, de 05 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.**

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica a Lei nº 2526/2018, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o tempo de vida útil dos veículos do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e Transporte Escolar de Sinop.

Art. 2º. A Súmula da Lei nº 2526/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“SÚMULA: Dispõe sobre o tempo de vida útil dos veículos do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Sinop e dá outras providências.”*

Art. 3º. O artigo 1º da Lei nº 2526/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, o tempo de vida útil dos veículos utilizados no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.”*

*Parágrafo único. Esta Lei vigorará em futuros contratos e concessões do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros que vierem a ser firmados pela Prefeitura Municipal de Sinop.”*

Art. 4º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os ônibus e micro-ônibus utilizados no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, deverão ter no máximo 12 anos de uso, cada, servindo de base a data do primeiro emplacamento.”*

Art. 5º O parágrafo único do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 29/10/2018

*Parágrafo único. A empresa responsável pelo Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deverá submeter, a cada dois anos, os veículos à vistoria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com o objetivo de comprovar a conservação.”*

Art. 6º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Os veículos utilizados no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deverão ser equipados com ar-condicionado ou climatizador de ar.*

*§ 1º Os climatizadores ou ar-condicionado deverão passar por manutenção (limpeza geral) a cada 06 (seis) meses.*

*§ 2º A empresa do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros terá prazo de até 5 (cinco) anos para se adequar a esta Lei, sendo que deverão garantir 20% (vinte por cento), a cada ano, de sua frota atual equipada com aparelho de ar-condicionado ou climatizador, a contar da data da publicação desta Lei.*

*§ 3º Quanto a veículos novos adquiridos para aumento ou renovação da frota, somente entrarão em circulação aqueles adaptados à presente Lei.”*

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 de outubro de 2018.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2018

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-me na forma da Lei, encaminhar para apreciação dos nobres pares dessa augusta Casa a matéria em epígrafe, que *"Promove alterações na Lei nº 2526/2018, de 05 de fevereiro de 2018, e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço promove alteração na Lei nº 2526/2018 que trata sobre o tempo de vida útil dos veículos do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e Transporte Escolar de Sinop. A matéria adapta as condições adversas e insupríveis do Poder Executivo, no que tange a implantação de climatizadores, nos veículos ofertados para transporte escolar.

A solicitação parte do princípio de que os veículos ofertados para o transporte escolar são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e não possuem climatizadores, nem tão pouco as atas do Governo Federal disponibilizam tais adaptações.

Em licitação realizada para o fim de transporte escolar rural, a mesma encontrou-se deserta, ou seja, nenhum proponente interessado compareceu. Explana-se ainda, que em relação às linhas terceirizadas, caso obrigatório à instalação dos equipamentos, os mesmos terão custos elevados, comprometendo assim orçamento financeiro disponibilizado para o transporte escolar.

Em orçamento preliminar, chegou-se ao valor de R\$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais) por ônibus, causando uma discrepância em relação ao valor repassado do Estado, por exemplo, que é de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por aluno e por quilômetro rodado. Ademais, o custo com a manutenção dos climatizadores também é elevado, o que torna inviável o processo.

Justificada a presente propositura, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

#### PARECER Nº 158/2018

Ao: Projeto de Lei nº 058/2018, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 8 de Novembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 058/2018, de autoria do Poder Executivo que “Modifica a Lei nº 2526/2018, de 05 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

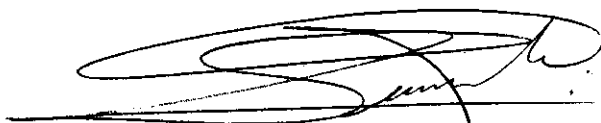
Voto do(a) Presidente: **Favorável**.

Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.

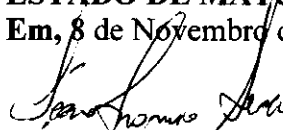
Voto do(a) Membro: **Favorável**.

É O PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 8 de Novembro de 2018.



Leonardo Visera  
Presidente



Ícaro Severo  
Relator



Joaquina  
Membro



# SINOP

## P R E F E I T U R A

**PROJETO DE LEI Nº. 059/2018**

**DATA:** 25 de outubro de 2018

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 441/96, de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 441/96, de 02 de dezembro de 1996, que criou o Concurso Anual de Ornamentações Natalinas.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 441/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O concurso Anual de Ornamentações Natalinas será dividido em 02 (duas) categorias:*

*I – categoria Empresas / fachadas;*

*II - categoria Empresas / rotatórias.*

*Parágrafo único. É vedada a participação das empresas e residências não localizadas no perímetro urbano do Município.”*

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº441/96 passa a vigorar com a redação abaixo, conforme segue:

*“Art. 3º. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e nos estabelecimentos definidos pelo regulamento do concurso até o dia 12 de dezembro de cada ano.”*

Art. 4º. O art. 4º, inciso I, da Lei nº 441/96 passa a vigorar com a redação abaixo, conforme segue:

*“Art. 4º. (...)*

*I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;*

*II – (...);*

*III – (...).”*



# SINOP

## PREFEITURA

Art. 5º. O art. 6º da Lei nº 441/96 passa a vigorar com a redação abaixo, conforme segue:

***“Art. 6º. Os critérios de avaliação estarão estabelecidos no regulamento do concurso, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”***

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de outubro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei supra que promove alterações na Lei nº 441/96, que criou o concurso de decorações natalinas do município.

A matéria em comento atualiza o nome da secretaria responsável pelo concurso e substitui a categoria de residências por categoria de rotatórias.

Em consideração a nenhuma procura à categoria de residências nos últimos anos e ao grande número de interessados ao chamamento público para decoração de rotatórias, cerca de 70 (setenta) empresas, o Poder Executivo objetivando incentivar ainda mais, substitui a categoria de residências por categoria de rotatórias as quais poderão participar do Concurso Anual de Ornamentações Natalinas criado pela lei supra. Há de salientar que a premiação e a banca julgadora permanecem sem alterações.

Assim, pelo elevado interesse social-cultural da presente propositura, ensejamos o apoio dessa Edilidade para a aprovação da matéria, aguardando confiante a manifestação positiva dos nobres pares desta Casa Legislativa, bem como, sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 164/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 059/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 23 de Novembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 059/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alteração na Lei nº 441/96, de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do(a) Membro: **Favorável.**

#### **É O PARECER.**

*Leonardo Visera*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 23 de Novembro de 2018.

*Icaro Severo*  
Relator

*Joaquina*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER Nº 020/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 059/2018, de autoria do Poder  
Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 23 de Novembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 059/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 441/96, de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.


Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável.

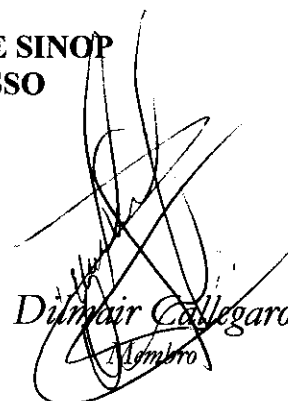
Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 23 de Novembro de 2018

  
Prof.ª Branca  
Presidente

  
Joaquinha  
Relator

  
Dilmar Collegaro  
Membro